



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE PROCEDER AOS LEVANTAMENTOS DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À TOMADA DE CONHECIMENTO ACERCA DA REALIDADE ADMINISTRATIVA EXISTENTE NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

Considerando que a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

Considerando que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a transição do governo é um ato de transferência de informações documentais entre gestões, de modo formal e material, objetivando o repasse de todas as informações, documentos e senhas públicas que permitam a manutenção dos serviços públicos;

Considerando que o processo de transição não alcançou os objetivos atinentes à Resolução do TCE/RN nº 034, de 03 de novembro de 2016, uma vez que não foram entregues, a tempo e modo, os documentos essenciais para a manutenção dos serviços públicos municipais, motivando, inclusive, ao fim dos trabalhos ocorridos em 22/12/2020, a emissão da Nota Técnica Informativa – NIT, pela Equipe de Transição de Mandato do Prefeito Eleito, alertando sobre o descumprimento das normas previstas na referida Resolução 034/2016 e, até a presente data não cumprida integralmente;

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Cel. Nunes, 46 - Centro, São Miguel - RN, 59920-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando, que, nos termos do Art. 4º da Resolução nº 034/2016, à Equipe de Transição de Mandato deve ser garantido pleno acesso às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal, cabendo ao Prefeito em exercício, por meio da comissão constituída nos termos do § 2º do art. 3º desta Resolução, a obrigatoriedade da apresentação de dados, informações e documentos, expressamente contidos nos incisos I a XXIV, seus parágrafos, e os constantes, também, expressamente, nas alíneas dos referidos incisos do art. 4º, bem como, a disponibilização, por cópias, dos documentos previstos no art. 5º, da referida Resolução 034/2016;

Considerando, ainda, a disposição expressa no § 2º do art. 4º, da Resolução nº 034/2016, quanto à obrigatoriedade de observação das formalidades legais quando da apresentação de toda e qualquer documentação a que se refere o artigo 4º da Resolução nº 034/2016 – TCE;

Considerando que a atual gestão não teve acesso à íntegra dos contratos, convênios e contas públicas, no âmbito do Município, nem a disponibilização de acesso a senhas e/ou softwares que, pelo menos, permitissem o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal;

Considerando que o orçamento para o exercício 2021 apresenta expectativa de despesas com pessoal do Poder Executivo que viola o limite prudencial, comprometendo a manutenção dos serviços públicos;

Considerando, por fim, a configuração da hipótese prevista no art. 11, da Resolução Nº 034/2016 – TCE, ou seja, não haver sido apresentados, na sua totalidade, os dados, informações e documentos elencados na referida Resolução nº 034/2016-TCE/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **COMISSÃO ESPECIAL** com a finalidade de proceder aos levantamentos dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente no âmbito do Poder público municipal de São Miguel/RN, composta pelos senhores: **JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 1.501.398 – SSP/MG e do CPF nº 061.160.353-53, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento, que a presidirá; **FÁBIO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 1.353.778- SSP/RN e do CPF nº 938.812.744-72, Secretário Chefe de Gabinete; **THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da carteira de identidade nº 1.489.434 – SSP/RN e do CPF nº 000.695.484-71,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
GABINETE DO PREFEITO

Secretário de Saúde; **CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 1.363.416 – SSP/RN e do CPF nº 852.703.934-68, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; **DALVA FRANCO DE QUEIRÓZ**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 003.298.768 – SSP/RN e do CPF nº 779.552.694-20, Secretária do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação; **JOÃO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 30.733.417 – SSP/RN e do CPF nº .852.665.664-34, Secretário do Desenvolvimento Urbano; **FRANCISCO LADJÂNIO PESSOA DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 002.670.820 – SSP/RN e do CPF nº 085.346.504-54, Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; **FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2007.014.065043 – SSP/RN e do CPF nº 032.562.044-06, Controlador Geral; **CLÉBIO CARVALHO DE AMORIM**; brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 587.551 – SSP/RN e do CPF nº 297.656.334-91, Contador.

Art. 2º. A Comissão Especial se obriga à emissão de Relatório Técnico Conclusivo.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Especial iniciar-se-á em 05/01/2021 e findar-se-á em 05/03/2021, podendo ser prorrogado a critério da presidência da referida Comissão.

Art. 4º. A cópia do Relatório Técnico Conclusivo, emitido pela Comissão Especial, deverá ser enviada, pelo Prefeito, ao TCE/RN, até o dia 31 de março de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal